



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024,
Terça – Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CHARLES EMANOEL MARTINS SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARLI SALES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIQUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADJUNTO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO 12.468, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 280.000,00 (*Duzentos e oitenta mil reais*).

CONSIDERANDO a decisão judicial do TJMT Número: 1025157-38.2024.8.11.0000 do dia 28/11/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 280.000,00 (*Duzentos e oitenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.129.2302.2220 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 151	R\$	80.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11 - 1.500.1002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 731	R\$	150.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.1.90.04- 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado- 1323	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	280.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2237 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11 - 1.500.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	R\$	280.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

Pessoal Civil – 769		
Total Geral	R\$	280.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2024;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 107/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO PESSOAL DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/12/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 24 de dezembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS/MT - AMTC, localizada na Rua Guia Lopes, n.º 600, Cep.: 78.745-440, Bairro: Vila Goulart II – **Rondonópolis – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024 que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de hora/serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva em ÔNIBUS, sob responsabilidade da AMTC – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO**, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender a demanda de forma contínua e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Será suprimido do edital o item 13.2.2. Os interessados poderão retirar o edital retificado completo gratuitamente no endereço eletrônico: <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/>, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Rua Guia Lopes, n.º 600, Cep.: 78.745-440, Bairro: Vila Goulart II – **Rondonópolis – MT**, horário das 07h00min às 17h00min, telefone para contato (66) 99908-1802, Nova data de **Abertura das Propostas: 10/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 426/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 426/2024 – EDITAL N.º 001/2024 – LEI ALDIR BLANC II**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 23/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo no mecanismo de fomento, e diante da situação fática, de acordo com o decreto lei, manifestou a favor dos Agentes Culturais

SHOWS, SHOW DE DANÇA R\$ 2.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ALEFF FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	051.XXX.XXX-05
02	AMANDA TORRES BUENO	062.XXX.XXX-33
03	BRAYON LUCAS DA SILVA CASTRO	062.XXX.XXX-13
04	LUCAS RODRIGUES SOUZA/ RAILLY RODRIGUES	061.XXX.XXX-00
CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO R\$ 17.500,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA	007.XXX.XXX-43
02	EDIVALDO SILVEIRA DA SILVA	23.452.464/0001-34
03	LARISSA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE	384.XXX.XXX-76
04	NATHÂNIA VITÓRIA ARAÚJO CARBONATO	061.XXX.XXX-73
04	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	050.XXX.XXX-77
04	DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS	071.XXX.XXX-29
FEIRAS EXPOSIÇÕES R\$10.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ADRIANO LIRIO DA SILVA JUNIOR	056.XXX.XXX-30
02	ARMANDO NUNES FILHO	072.XXX.XXX-91
03	DJALMA ALVES DOS SANTOS	22.745.083/0001-80
04	FÁBIO DA SILVA DOS SANTOS	012.XXX.XXX-65
05	FERNANDA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	021.XXX.XXX-80
06	KARINA RIBEIRO FABIANO	057.XXX.XXX-17
07	RONALD ROBERT DA SILVA MACEDO	136.XXX.XXX-04
08	WANDER JOSÉ DE MELO	276.XXX.XXX-68
09	WESLEY DIAS DOS SANTOS	047.XXX.XXX-81



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

PRODUÇÃO DE EVENTOS, FESTIVAIS E CIRCULAÇÃO, R\$ 35.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES COSTA	032.XXX.XXX-88
02	ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE RONDONÓPOLIS	38.369.532/0001-73
03	CARLOS ALBERTO GONÇALVES JÚNIOR	036.XXX.XXX-45
04	EDILSON JOSE PEREIRA	262.XXX.XXX-91
05	EDUARDO HENRIQUE CAMPINHA BROTTI	009.XXX.XXX-81
06	ERIKA LARISSA CAMPOS DIOGENES	066.XXX.XXX-38
07	ASSOCIAÇÃO ESCOLA SKATE BOB	44.368.659/0001-70
08	GUILHERME HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	486.XXX.XXX-70
09	ACADEMIA RONDONOPOLITANA DE LETRAS	39.975.427/0001-40
10	LEIDIANE LOPES DA SILVA	895.XXX.XXX-72
11	CAMILA MARIA SANTOS DE PINHO	045.XXX.XXX-05
12	JOELSON PEREIRA DOS SANTOS	650.XXX.XXX-91
13	GIORDANO BRUNO NEPOMUCENA DE ASSIS	021.XXX.XXX-30
14	RAFAEL IRINEU ALVES LACERDA	044.XXX.XXX-73
SHOWS (1 HORA OU MAIS), SHOW MUSICAIS, R\$ 2.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ABRAHAM SAID MERIDA GUTKOSKI	706.XXX.XXX-20
02	ADILSON GOMES DE HOREAY JÚNIOR	014.XXX.XXX-24
03	AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-03
04	CARLOS MARTINS MUNIZ DA SILVA	009.XXX.XXX-99
05	DENIS JOSÉ MONTEIRO	691.XXX.XXX-68
06	ELISAMA FRANCIELLI FERREIRA DE MORAIS	054.XXX.XXX-16
07	FRANCISCO DE FREITAS SOUZA	630.XXX.XXX-00
08	GABRIEL DA SILVA MUNIZ	157.XXX.XXX-86
09	HENRIQUE SARTORI FILHO	345.XXX.XXX-15
10	JESSICA FERNANDA SARTORI	046.XXX.XXX-98
11	LUDNILSON COSTA DAS CHAGAS	599.XXX.XXX-20
12	MARINA FERREIRA DA SILVA	062.XXX.XXX-85
13	NILSON FARIAS CARDOSO	537.XXX.XXX-49
14	ROSINEIDE DE ASSIS LEAL	941.XXX.XXX-34
15	SIDINEI CARLOS DA FONSECA	975.XXX.XXX-87
16	VINÍCIUS DIAS PAIS	731.XXX.XXX-49



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

PRODUÇÃO ARTÍSTICA, PALESTRAS, CURSOS, WORKSHOPS R\$ 3.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	CELIA REGINA SANTOS SILVA	318.XXX.XXX-15
02	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	694.XXX.XXX-53
03	LEIA DE ALMEIDA SILVA	266.XXX.XXX-56
04	RAYANE ROCHA MORAES	052.XXX.XXX-90
05	WANDERLUCIA PEREIRA XAVIER	353.XXX.XXX-68
PRODUÇÃO LITERÁRIA E PESQUISA, PUBLICAÇÃO DE LIVROS E MONOGRAFIAS R\$15.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	GEORGE ANDRÉ SILVA RIBEIRO	698.XXX.XXX-72
02	HERMÉLIO NICOLAU DA SILVA	117.XXX.XXX-53
03	LUCIA FRANCISCA DA SILVA	654.XXX.XXX-53
04	ROSELENE VIANA FERREIRA	698.XXX.XXX-87
05	NILVAINÉ CASTRO ALVES	697.XXX.XXX-91
06	SENIO ALVES DE FARIA	667.XXX.XXX-49
07	PAULO AUGUSTO MARIO ISAAC	779.XXX.XXX-49
08	JOABE TAVARES DE SOUZA	963.XXX.XXX-87
09	VALTER BARBOSA ARANTES	37.067.707/0001-25
10	JAKELINE DRYELI MORAIS SILVA DE ARAÚJO	019.XXX.XXX-23
11	JOICY MARI SOUZA DOS SANTOS	059.XXX.XXX-35
12	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA CERETTA	685.XXX.XXX-06
13	LUZIA JHENNIFFER FILHO MOREIRA	075.XXX.XXX-35
14	BRUNO DO PRADO ALEXANDRE	032.XXX.XXX-20
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, PALESTRAS, CURSOS, WORKSHOPS R\$ 3.644,27		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	LIDIANE ALCÂNTARA DE MAGALHÃES	692.XXX.XXX-04

OBJETO: Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC II de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 427/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 427/2024 – EDITAL N.º 002/2024 – LEI ALDIR BLANC II**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 23/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo no mecanismo de fomento, e diante da situação fática, de acordo com o decreto lei, manifestou a favor dos Agentes Culturais

AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS, HISTÓRICOS, CULTURAIS E INFANTIS, NO VALOR DE R\$3.500,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	JAKSON AGUIRRE DA SILVA	693.XXX.XXX-00
02	ODAIR CORNELIAN COSTA	737.XXX.XXX-44
OBRAS DE ARTES EM TELA- HISTÓRIA DE RONDONÓPOLIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	JOEL MIRANDA DE SOUZA	025.XXX.XXX-65
02	MARLENE TROUVA PIMENTEL	080.XXX.XXX-66
03	SIMONE NICACIA PACHECO	019.XXX.XXX-40
OBRAS DE ARTESANATOS, - NO VALOR DE R\$ 2.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	MARIA DO ROSARIO E SILVA	178.XXX.XXX-53
Pinturas em murais- História de Rondonópolis no valor de R\$ 7.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	HERMES DE MELO RODRIGUES	046.XXX.XXX-34
02	MARCIO BARBOSA DE AMORIM	627.XXX.XXX-04
03	ULISSES BARBOSA DE AMORIM	701.XXX.XXX-20

OBJETO: Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC II de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 428/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 428/2024 – EDITAL N.º 003/2024 – LEI ALDIR BLANC II**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 23/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo no mecanismo de fomento, e diante da situação fática, de acordo com o decreto lei, manifestou a favor dos Agentes Culturais:

SUBSIDIAR MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES CARVALHO	006.XXX.XXX-45
02	ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO DAS NEVES	052.XXX.XXX-12
03	ELIZETE ARANTES DA SILVA	48.794.851/0001-80
04	ESTEVAN HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA DA SILVA	060.XXX.XXX-65
05	JAIRA DIAS DE OLIVEIRA	665.XXX.XXX-49
06	JONATAN DOS SANTOS PONTES 11996893785	23.969.877/0001-90
07	JUNIO ALEXANDRE DA SILVA	071.XXX.XXX-77
08	MARIA JUDITE TAVARES DE SOUZA	886.XXX.XXX-20
09	MARIO CESAR GOMES DA SILVA/WAVE ESTRUTURAS LOCACOES E EVENTOS LTDA	44.924.275/0001-97
10	MARISA FRANCA DA SILVA	650.XXX.XXX-49
11	ROBSON DE SOUZA CUNHO	856.XXX.XXX-91
12	ROSELI AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.269.631/0001-15
13	ROSICLEI ROCHA DIAS	49.058.005/0001-64
14	ROSINEIA CASTRO DE CAMPOS	695.XXX.XXX-53
15	SAMUEL BARCELLOS GONZATTI	007.XXX.XXX-31
16	VALDECY SILVA DE ALMEIDA SILVA	181.XXX.XXX-04
17	WALTER JUNIOR DOS SANTOS DIAS	54.296.585/0001-68

OBJETO: Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC II de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 429/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.333, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 429/2024 – EDITAL N.º 004/2024 – LEI ALDIR BLANC II**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 23/2024/PGM, que apreciou o processo administrativo no mecanismo de fomento, e diante da situação fática, de acordo com o decreto lei, manifestou a favor dos Agentes Culturais

Documentários da História da Cultura Viva R\$ 30.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	52.243.802 JAIANE MARIA DE SOUSA	52.243.802/0001-26
02	ADILSON JOSE FRANCISCO	396.XXX.XXX-72
03	ANA CAROLINA DE PAULA BORGES KUHN	41.061.053/0001-08
04	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GRUPO REMADOR	48.193.931/0001-80
05	CESAR AUGUSTO GOMES DE ANDRADE	694.XXX.XXX-49
06	HEROLDY SANTOS GALVÃO	737.XXX.XXX-72
07	SARA ALVES THIMÓTEO	114.XXX.XXX-08
08	DOMINIQUE RODRIGUES BARROS	041.XXX.XXX-06
09	ANDERSON FÉLIX DE SOUZA	046.XXX.XXX-99
10	PAULO ROBERTO DE PAULA E SILVA	006.XXX.XXX-36
11	MATO GROSSO FILMES LTDA	40.473.674/0001-28
PONTO DE CULTURA, NO VALOR DE R\$ 41.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO ARAXÁ	24.777.286/0001-84
02	ASSOCIAÇÃO KOBLENZ BRASIL - KOBRA	10.014.318/0001-85
DOCUMENTÁRIO DA HISTÓRIA DA CULTURA DE RONDONÓPOLIS NO VALOR TOTAL DE R\$ 42.881,42		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO	34.698.184/0001-27

OBJETO: Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC II de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 81/2024 APRESENTADO PELA EMPRESA LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

No dia 20 de dezembro de 2024, dentro do prazo legal, foi recebida por e-mail impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º 81/2024, cujo objeto é o **“CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA, NA RUA OSÓRIO MACHADO, S/N, NO BAIRRO JARDIM SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”**, pela empresa LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, nos termos do item 23.17 do edital, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS

A empresa LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em síntese apresentou os seguintes argumentos.

1- DO EQUÍVOCO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SUBITENS 3.4.1, 3.5.1, 3.6.1 E 3.7.1

O “Orçamento Sintético”, em seus itens 3.4, 3.5 e 3.6, traz, respectivamente, as especificações para “3.4 VIGAS DO RESPALDO”; “3.5 VIGAS DA PLATIBANDA” e “3.6

VIGAS DO PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA”, contudo, a despeito das particularidades de cada desses elementos de construção, nos subitens 3.4.1, 3.5.1 e 3.6.1, são apresentadas as mesmas especificações técnicas, com o seguinte texto, vejamos:

3.4			VIGAS DO RESPALDO						
3.4.1	11654	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m ²	161,88	79,40	97,04	15.708,83	0,89%

3.5			VIGAS DA PLATIBANDA						
3.5.1	11654	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m ²	62,77	79,40	97,04	6.091,20	0,35%

3.6			VIGAS DO PAVIMENTO CAIXA D'ÁGUA						
3.6.1	11654	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m ²	15,78	79,40	97,04	1531,29	0,09%



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

3.7			PILARES						
3.7.1	11654	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m ²	203,65	79,40	97,04	19.762,19	1,12%

A tabela SINAPI, utilizada em outros itens da planilha de “Orçamento Sintético”, contempla esses mesmos elementos de construção e apresenta preços unitários significativamente diferentes para eles.

As melhores práticas de engenharia dão conta da necessária diferença entre esses elementos estruturais, observando-se o seu uso e objetivo, o que determina, por corolário, diferença em sua preparação e produção, portanto, mostra-se indispensável a correção por parte da Administração Pública, sob pena de comprometer a qualidade da obra.

DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade avaliar as especificações do Projeto Básico, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta Impugnante, requer que seja:

- O recebimento da presente impugnação, sendo autuada, processada e considerada na forma da lei;
- Que sejam acolhidos os argumentos para a correção da planilha “Orçamento Sintético” em seus subitens 3.4.1, 3.5.1, 3.6.1 e 3.7.1, sendo observada a natureza de cada elemento estrutural, conforme as melhores práticas de construção civil, e como também previsto de forma diferenciada na tabela SINAPI.

DA ANALISE

A impugnação apresentada pela empresa **LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, foi recebida tempestivamente e, portanto, dela tomo conhecimento e passo a manifestar-me.

Ao analisamos o pedido de impugnação foi solicitado um posicionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se posicionou através do OFÍCIO Nº 720/2024/DEA/SMS/ROO, dando as seguintes informações.

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, vimos por meio deste responder a Vossa Senhoria sobre os pedidos de impugnações apresentados pela empresa LM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA sobre o edital de Concorrência nº 81/2024 e 82/2024. Tal pedido de impugnação não apresenta coerência pois a empresa não aponta quais são os itens da tabela SINAPI que “contempla esses mesmos elementos de construção”. No pedido formulado pela empresa eles deveriam ter apresentados esses itens.

Inicialmente, cumpre ressaltar que as exigências e especificações presentes no processo licitatório, observam os regramentos legais e princípios constitucionais. Sendo assim, não cabe ao particular,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

concorrente ou não do certame, impor formas diversas dos presentes no edital, reformas e/ou exclusões, sob qualquer fundamento e ou justificativa, salvo as discrepâncias jurídicas, técnicas ou itens ilegais.

Para mais, menciona-se que as informações contante no orçamento e no memorial descritivo, descrevem perfeitamente a necessidade da administração e os elementos necessários para o perfeito atendimentos dos requisitos técnicos.

De mais a mais, cumpre salientar que as premissas expostas no processo licitatório impugnado estão amplamente amparadas nas legislações aplicáveis e jurisprudências sobre o tema, de modo que são transparentes a todos, sem omissão de direitos e, principalmente, de deveres que se propuserem a participar do certame.

Outrossim, cabe ainda informar que a legislação aplicável ao caso confere à Administração Pública a faculdade para decidir sobre quais as exigências podem ser cobradas e ou dispensadas, caso se mostrem irrelevantes.

De fato, quanto a elaboração do Projeto Básico e Executivo, a Administração definiu aquilo que julgou ser suficiente e necessário dentro das normas legais aplicáveis, visando resguardar o que entende como sendo necessário ao bom cumprimento do objeto licitado.

Salienta-se que os requisitos, especificidades e exigências previstos no certame estão dentro do exercício discricionário da Administração Pública. Nesse sentido MARÇAL JUSTEM FILHO:

“Reservou-se a Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento reparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, está sujeita a refazer a licitação. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei”.

Insta esclarecer que o que é solicitado pela impugnante, não encontra fundamentos nos atos do processo administrativo.

DOS ITENS APONTADOS

No que se refere a necessidade de alteração dos itens, fora solicitado uma análise técnica do setor de Engenharia que não encontrou erros na planilha nem nos itens apontados pela licitante.

Desse modo, embasado no posicionamento do Secretaria Municipal de Saúde, na jurisprudência sobre o tema reconheço a tempestividade, e entendo que não estão presentes no referido instrumento de impugnação os pressupostos para atender os itens “a” e “b” ora pedidos, não sendo vislumbrando a necessidade dê-se retificar o Edital ou Projeto Básico ou mesmo as planilhas de valor uma vez que ambos já se encontram em consonância com a legislação e com a jurisprudência sobre o tema, devendo o certame prosseguir sem ressalvas, em atendimento ao interesse público devidamente justificado no que tange o atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **RECEBO** a impugnação apresentada pela empresa **LM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, JUGAR-LHE IMPROCEDENTE**.

É como decido.

Dê-se ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Fica, portanto, mantida a data para a realização sessão no dia 26/12/2024 às 10h00min (horário de Brasília)

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 82/2024 APRESENTADO PELA EMPRESA LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

No dia 20 de dezembro de 2024, dentro do prazo legal, foi recebida por e-mail impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º 82/2024, cujo objeto é o **“CONSTRUÇÃO DO CAPS AD III, NA RUA CAMPO LIMPO, S/N, NO BAIRRO VILA ITAMARATY, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”**, pela empresa LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, nos termos do item 23.17 do edital, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E RESPOSTAS

A empresa LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em síntese apresentou os seguintes argumentos.

1-DO EQUÍVOCO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SUBITENS 3.4.1, 3.5.1 E 3.6.1

O “Orçamento Sintético”, em seus itens 3.4, 3.5 e 3.6, traz, respectivamente, as especificações para “3.4 VIGAS DO RESPALDO”; “3.5 VIGAS DA CUMEEIRA/CAIXA D” e “3.6 PILARES”, contudo, a despeito das particularidades de cada desses elementos de estruturais, nos subitens 3.4.1, 3.5.1 e 3.6.1, são apresentadas as mesmas especificações técnicas, com o seguinte texto, vejamos:

3.4			VIGAS DO RESPALDO						
3.4.1	11654	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	354,06	79,40	97,04	34.357,98	1,22%

3.5			VIGAS DA PLATIBANDA						
3.5.1	11654	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	120,01	79,40	97,04	11.645,77	0,41%

3.6			PILARES						
3.6.1	11654	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 17mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	313,52	79,40	97,04	30.423,98	1,08%



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

A tabela SINAPI, utilizada em outros itens da planilha de “Orçamento Sintético”, contempla esses mesmos elementos de construção e apresenta preços unitários significativamente diferentes para eles.

As melhores práticas de engenharia dão conta da necessária diferença entre esses elementos estruturais, observando-se o seu uso e objetivo, o que determina, por corolário, diferença em sua preparação e produção, portanto, mostra-se indispensável a correção por parte da Administração Pública, sob pena de comprometer a qualidade da obra.

DO PEDIDO

Por todo exposto, resta claro a necessidade desta municipalidade avaliar as especificações do Projeto Básico, constando as especificações de acordo com as normas vigentes.

Assim, para que não se consolide um processo licitatório com vícios e consequentemente traduza para uma decisão equivocada, podendo trazer prejuízos para esta Administração, esta Impugnante, requer que seja:

- O recebimento da presente impugnação, sendo autuada, processada e considerada na forma da lei;
- Que sejam acolhidos os argumentos para a correção da planilha “Orçamento Sintético” em seus subitens 3.4.1, 3.5.1, 3.6.1 e 3.6.1, sendo observada a natureza de cada elemento estrutural, conforme as melhores práticas de construção civil, e como também previsto de forma diferenciada na tabela SINAPI.

DA ANALISE

A impugnação apresentada pela empresa **LM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, foi recebida tempestivamente e, portanto, dela tomo conhecimento e passo a manifestar-me.

Ao analisamos o pedido de impugnação foi solicitado um posicionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se posicionou através do OFÍCIO Nº 720/2024/DEA/SMS/ROO, dando as seguintes informações.

Na oportunidade em que apresento cumprimentos, vimos por meio deste responder a Vossa Senhoria sobre os pedidos de impugnações apresentados pela empresa LM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA sobre o edital de Concorrência nº 81/2024 e 82/2024. Tal pedido de impugnação não apresenta coerência pois a empresa não aponta quais são os itens da tabela SINAPI que “contempla esses mesmos elementos de construção”. No pedido formulado pela empresa eles deveriam ter apresentados esses itens.

Inicialmente, cumpre ressaltar que as exigências e especificações presentes no processo licitatório, observam os regramentos legais e princípios constitucionais. Sendo assim, não cabe ao particular, concorrente ou não do certame, impor formas diversas dos presentes no edital, reformas e/ou exclusões, sob qualquer fundamento e ou justificativa, salvo as discrepâncias jurídicas, técnicas ou itens ilegais.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

Para mais, menciona-se que as informações contante no orçamento e no memorial descritivo, descrevem perfeitamente a necessidade da administração e os elementos necessários para o perfeito atendimentos dos requisitos técnicos.

De mais a mais, cumpre salientar que as premissas expostas no processo licitatório impugnado estão amplamente amparadas nas legislações aplicáveis e jurisprudências sobre o tema, de modo que são transparentes a todos, sem omissão de direitos e, principalmente, de deveres que se propuserem a participar do certame.

Outrossim, cabe ainda informar que a legislação aplicável ao caso confere à Administração Pública a faculdade para decidir sobre quais as exigências podem ser cobradas e ou dispensadas, caso se mostrem irrelevantes.

De fato, quanto a elaboração do Projeto Básico e Executivo, a Administração definiu aquilo que julgou ser suficiente e necessário dentro das normas legais aplicáveis, visando resguardar o que entende como sendo necessário ao bom cumprimento do objeto licitado.

Salienta-se que os requisitos, especificidades e exigências previstos no certame estão dentro do exercício discricionário da Administração Pública. Nesse sentido MARÇAL JUSTEM FILHO:

“Reservou-se a Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento reparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, está sujeita a refazer a licitação. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei”.

Insta esclarecer que o que é solicitado pela impugnante, não encontra fundamentos nos atos do processo administrativo.

DOS ITENS APONTADOS

No que se refere a necessidade de alteração dos itens, fora solicitado uma análise técnica do setor de Engenharia que não encontrou erros na planilha nem nos itens apontados pela licitante.

Desse modo, embasado no posicionamento do Secretaria Municipal de Saúde, na jurisprudência sobre o tema reconheço a tempestividade, e entendo que não estão presentes no referido instrumento de impugnação os pressupostos para atender os itens “a” e “b” ora pedidos, não sendo vislumbrando a necessidade dê-se retificar o Edital ou Projeto Básico ou mesmo as planilhas de valor uma vez que ambos já se encontram em consonância com a legislação e com a jurisprudência sobre o tema, devendo o certame prosseguir sem ressalvas, em atendimento ao interesse público devidamente justificado no que tange o atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

princípios da Licitação, **RECEBO** a impugnação apresentada pela empresa **LM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, JUGAR-LHE IMPROCEDENTE.**

É como decido.

Dê-se ciência à Impugnante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Fica, portanto, mantida a data para a realização sessão no dia 26/12/2024 às 14h00min (horário de Brasília)

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 301/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
FB Comercio de Enxovais e Acessorios LTDA	158/2024	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e artigos de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	05/08/2024 a 05/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Soberana Textil LTDA	160/2024	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e artigos de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	05/08/2024 a 05/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
O. E. Pereira Brinquedos	161/2024	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e artigos de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	05/08/2024 a 05/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Distribuidora Unimar Brasil LTDA	162/2024	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e artigos de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	05/08/2024 a 05/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Maxsuel Souza Almeida 05717298196	163/2024	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e artigos de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	05/08/2024 a 05/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Comepi Produtos Comerciais EIRELI ME	164/2024	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e artigos de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	05/08/2024 a 05/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 307/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ismael Gomes da Silva** e seu suplente **Rafael Dias Puppo** como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, e seu suplente Rafael Dias Puppo, Matrícula nº. 219436, como responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
M J Textil LTDA	165/2024	Aquisição de materiais de cama, mesa, banho e artigos de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	05/08/2024 a 05/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 05/08/2024.

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024.

Marli Sales da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 36.316/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 1129/2024

De acordo com a Comunicação de decisão do INSS com data de emissão no dia 16/12/2024, em favor da servidora **Linei Pereira de Souza**, matrícula nº 157015006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 652.582.813-2, **concedido até 15/01/2025.**

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES
Gerente de Segurança do Trabalho - DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 1128/2024

De acordo com o Parecer proferido em 24/12/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Marly dos Reis**, matrícula nº 215589002, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **07/01/2025** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 24 de dezembro de 2024.

ANDERSON JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES
Gerente de Segurança do Trabalho – DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** realizada no dia **23/12/2024**, do CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – PMR - , EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
104162	TATIANA VIEIRA DALBERTO	Fiscal Sanitarista	Apta

Rondonópolis/MT, 23 de dezembro de 2024

Anderson José da Silva Guimarães
Gerente de Segurança do Trabalho - DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 23-12-2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1130/2024	111074	Rogério Luz Borges Leal	Analista Instrumental	18 dias – a partir do dia 19/12/2024 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1130/2024	148296	Dineuza Conceição de Souza Silva	Docente/Coordenador	01 dia – no dia 20/12/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1130/2024	119369	Deucicleia Dos Santos Jesus	Gerente De Nucleo De Gestao Administrativo	08 dias – a partir do dia 14/12/2024 –Licença Médica.
1130/2024	1553585	Juliana de Souza Barros	Analista Instrumental	20 dias – a partir do dia 18/12/2024 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1130/2024	111228	Daniely Aparecida da Silva Tabaldi	Assistente de Pagamentos	14 dias – a partir do dia 17/12/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1130/2024	189812	Jessica Lopes da Silva	Tecnico Instrumental	01 dia – no dia 18/12/2024 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1130/2024	1559150	Gabriella Cristina da Silva Jota	Agente Comunitaria de Saude	03 dias – a partir do dia 18/12/2024 –Licença Médica.
1130/2024	1560237	Gleissa Katiusce Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 19/12/2024 –Licença Médica.
1130/2024	159115	Michele Naiara Brito	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 20/12/2024 –Licença Médica.
1130/2024	1561712	Mariana do Nascimento Costa Campos	Medica da Família	120 dias – a partir do dia 23/12/2024 –Licença Médica.
1130/2024	203408	Silvana Coutinho da Silva Oliveira	Agente Comunitaria de Saude	02 dias – a partir do dia 23/12/2024 –Licença Médica.
1130/2024	1555727	Luzane Portugues de Lima	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 20/12/2024 –Licença Médica.
1130/2024	136867	Claiton Francisco Hermes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 18/12/2024 Licença Acompanhamento Pessoa da Família.
1130/2024	156275	Carolina Lorrane Henrique Dias	Medica da Família	01 dia – no dia 19/12/2024 –Licença Médica
1130/2024	215007	Edna Cassia de Souza Morais	Técnico em Saúde	01 dia – no dia 18/12/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1130/2024	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – 20/12/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT,23 Dezembro de 2024.

Anderson José da Silva Guimarães
Gerente de Segurança do Trabalho - DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de número quarenta e cinco do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro as quinze horas e vinte e quatro minutos, através da plataforma de reuniões do google meet, link <https://meet.google.com/ybi-fxvwrcx>, os conselheiros do CMDCA, reuniram-se para tratar sobre três pautas, sendo conduzida a reunião pela presidente que cumprimentou a todos, passando para primeira pauta, sobre a aprovação das Entidades que irão receber o repasse do Fia, foi lido o nome dos projetos das Entidades e a pontuação, sendo nove entidades beneficiadas, passando para votação foi aprovado por maioria, segunda pauta, o Edital previa doze parcelas para o repasse dos valores, sendo submetida a votação a redução para três parcelas, sendo aprovado por maioria, última pauta, foi falado sobre o calendário de reuniões do CMDCA para 2025, todos votaram para as reuniões permanecerem todas as segundas quintas feiras de cada mês, no mesmo horário as oito horas da manhã, por fim Jhonatan sugeriu que fosse mandado no grupo a pauta da reunião antecipadamente para os conselheiros terem ciência, todos concordaram, a reunião encerrou-se às quinze horas e trinta minutos, essa ata foi redigida por mim Micheli Rodrigues e assinada por todos que participaram.

Juvenildo B. de Souza
Lussam Lima da Silva Santos
Adriana Guimarães
Maria Cilene dos Santos
Sandis Rodrigues de Oliveira
Mendes Solange Lemes da Silva Barbosa
Jhonatan Guimarães
Elizangela B. Vieira
Edmilson Carias da Silva
Barbara Bianca S. S. Cardoso



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 041 – De 23 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o direito de **desistência da permissão** para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas Mototáxi, **vaga 139** no Município de Rondonópolis-MT, e das outras providências.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva, Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 8.151 de 18 de Julho de 2014, em seu artigo 1º que alterou o artigo 13º da **Lei Municipal nº 6.840** de 12 de Agosto de 2011, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º – Após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011, em seus artigos 16º, 6º e 7º, decidimos pelo atendimento ao **requerimento sob Protocolo nº 108/2024**, de 17 de dezembro de 2024, em cumprimento legal o Artigo 1º da Lei Municipal nº 10.583/2019 de 06 de novembro de 2019 que alterou o Artigo 18º da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de agosto de 2011. Resolve atender o requerimento de desistência da vaga do Mototaxista **Senhor Ildon José de Almeida** portador do RG: 6XX.XX2 SSP/MT e inscrito no CPF: 396.***.***-34, residente domiciliado na rua Saramandaia, nº. s/n, Bairro Loteamento Adriana Quito, permissionário de 01(uma) Vaga de **Mototáxi nº 139**.

Artigo 2º – O requerente tem ciência que o respectivo Alvará de Licença, como Mototaxista será cancelado, junto à Secretaria Municipal de Receita e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sem direito a qualquer indenização.

Artigo 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 23 de dezembro de 2024.

Registrada nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume.

Na data supra.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal Transporte e Trânsito.
Portaria nº 33.410/2023

Maria Inês Silva
Superintendente de Transporte Urbano
Portaria Nº 33.192/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **890/2024**, firmado com a empresa **DIEGO SALVIANO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTIANO OLIVEIRA NICOLAU**, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 15619730, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 890/2024, celebrado entre a empresa a **DIEGO SALVIANO DE OLIVEIRA** sob nº 39.XXX.XXX/0001-64 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA COM COMPROVADA CAPACIDADE PROFISSIONAL DE PERITO AVALIADOR DE IMÓVEIS, PARA AVALIAR IMPARCIALMENTE O IMÓVEL DENOMINADO “TERMINAL RODOVIÁRIO ALBERTO LUZ”, LOCALIZADO NA RUA TRINTA E UM DE DEZEMBRO, 236, JARDIM BELO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, com prazo de vigência de 23/12/2024 A 23/02/2025.

Art. 2º – Designar o servidor **ANTÔNIO EDSON PEREIRA**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1561967, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 647 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o requerimento da Sra. Eliete Araujo dos Anjos, datado em 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a **SRA. ELIETE ARAUJO DOS ANJOS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de dezembro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de dezembro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 648 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício nº 75/2024 GVKM/CMR, expedido pela Vereadora Kalyнка Barbara Meireles de A. L. Nani, datado em 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar o SR. VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, lotado no gabinete da vereadora **Kalyнка Barbara Meireles de A. L. Nani**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de dezembro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de dezembro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 649 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o requerimento do Sr. Lucas Barbosa de Souza, datado em 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o **SR. LUCAS BARBOSA DE SOUZA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31 de dezembro de 2024**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de dezembro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



SANEAR

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2023”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, resolve suspender temporariamente o processo de licitação em epígrafe, marcada para o dia 27/12/2024 às 9:00h face a necessidade de efetuar alterações no ato convocatório, que tem como objeto: “Contratação, em caráter continuado, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos para Operação, Manutenção e Conservação do Sistema Público de Abastecimento de Água do Município de Rondonópolis/MT, com o fornecimento de equipamentos e mão de obra, sob o regime de empreitada por preços unitários e com julgamento pelo critério de menor preço global, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.” Nesse sentido comunicamos que designaremos nova data para realização do referido objeto que será oportunamente publicada para conhecimento dos interessados.

Rondonópolis - MT, 24 de dezembro de 2024

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos a todos moradores do Assentamento P.A. Rio Vermelho, São José da Boa Esperança e Loteamento Pau D'Alho e Loteamento Poço do Mel, para um Assembleia Geral a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2025, às 19:00 horas no KM 8 da Rodovia do Peixe, Lote 256, com sede provisória neste endereço acima citado.

Assuntos a tratar:

- 1) Leitura, análise e aprovação do estatuto social
- 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- 3) Aprovação da Constituição da Associação
- 4) Assuntos Gerais

A reunião será realizada presencialmente e todos os presentes com interesse de participar da Associação, poderão no ato se inscrever na Diretoria e Conselho Fiscal, contamos com todos os interessados.

A Comissão dos Fundadores da A.T.R.P.A.R.V, subscreve o presente edital de convocação.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2024.

DONIZETE MIRANDA

Comissão Organizadora

CPF:824.625.268-20

Marilia M. Miranda

Advogada OAB/MT 23263-0



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.852
Rondonópolis, 24 de Dezembro de 2024, Terça – Feira.

CONVOCAÇÃO - Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição da Diretoria da Associação de Artesãos do Distrito de Boa Vista /Roo – ADBV.

Os Artesãos do Distrito da Boa Vista, Município de Rondonópolis/MT, vem por meio deste convidar e dar publicidade da **Assembléia Geral de Fundação, Aprovação de Estatuto e Eleição de Diretoria** da Associação Rondonopolitana de Artesãos de Boa Vista – ADBV, que ocorrerá no dia 30 de dezembro, segunda-feira de 2024, na marginal da BR 364, Km 237, quiosque nº 02, Distrito de Boa Vista no município de Rondonópolis/MT. A primeira chamada para as 19h e segunda chamada para 19:30h, com qualquer quórum se dá início as seguintes deliberações:

- 1- Abertura da Ata de Fundação.
- 2- Apresentação, apreciação e aprovação do Estatuto
- 3- Eleição da Diretoria.

Assim, indico o SR. Luiz Carlos Xavier da Nóbrega, brasileiro, solteiro, artesão, portador do CPF 550.953.991-72 conduzir a comissão de Fundação, sendo isso e nada mais para tratar, agradecemos a todos.

Rondonópolis, 24 dezembro 2024.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Xavier da Nóbrega
CPF Nº – 550.953.991-72
Comissão de Fundação
(66) 99941-9641